

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DOS PRESIDENTES
PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/FUNDAÇÃO LEÃO XIII Nº 305
DE 19 DE JUNHO 2019

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ, e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 8.271, de 27 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2019, o Decreto nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece Normas para a Execução Orçamentária do Poder Executivo para o Exercício de 2019, Decreto Estadual nº 46.550, de 01/01/2019, Decreto Estadual nº 46.566, de 01/02/2019 c/c Decreto Estadual nº 42.436, de 30/04/2010, que estabelece as Diretrizes da Política de Comunicação Social e Normas para a Licitação, Contratação e Execução dos Serviços de Comunicação, no âmbito da Administração Pública Estadual, conforme processo administrativo n.º E-16/005/185/2019,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Contratação de empresa para prover recursos humanos e apoio operacional junto ao DETRAN/RJ e à Fundação Leão XIII, necessários à realização dos eventos previstos no Projeto Identifica Rio, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/08/2019 - Término: 31/12/2019.

III - DE/Concedente: 0833 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

UO - 08330 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

UG - 2631.00 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

IV - PARA/Executante: 08411 – Fundação Leão XIII

UO: 08411 – Fundação Leão XIII

UG: 324200 – Fundação Leão XIII

V – CRÉDITO:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR (R\$)
0833.06.422.0064.4119	3390.39	232.02	R\$ 2.259.857,91

Art. 2º - Os valores constantes no plano de trabalho poderão ser objeto de reavaliação pelo concedente de acordo com a receita apurada no decorrer do presente exercício.

Art. 3º - O órgão concedente efetuará os repasses financeiros de acordo com o cronograma de desembolso, respeitando o estabelecido no Decreto Estadual de Programação Orçamentária e Financeira.

Art. 4º - A Fundação Leão XIII encaminhará o Relatório Trimestral ao DETRAN/RJ, por meio de processo administrativo, 30 (trinta) dias após cada trimestre de vigência da descentralização de crédito orçamentário, em cumprimento ao art. 3º da Instrução Normativa AGE/RJ nº 24/2013.

§1º Ao ser recebido o administrativo no DETRAN/RJ, o mesmo será enviado para análise do Ordenador de Despesas, no intuito de averiguar se a aplicação financeira executada está de acordo com a prevista na consecução do objeto, devendo constar ainda:

I – Cópia das Notas Patrimoniais de Liberação de Limite de Saque, emitidas no trimestre, visando a comprovar a programação financeira de descentralização no período;

II – Cópia das Ordens Bancárias emitidas no trimestre, visando a comprovar a aplicação financeira executada da descentralização no período.

§ 2º - Ficam vedados novos repasses financeiros no SIAFE-RIO em favor do executante sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 5º - A prestação de contas final dos recursos descentralizados deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do órgão executante, opinando quando à regularidade da despesa nos termos do art. 16, inciso V, do Decreto nº 43.463, de 14/02/2012, e observando as disposições da Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013.

Art. 6º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DAS NEVES
Presidente do DETRAN/RJ

ALLAN BORGES
Presidente da Fundação Leão XIII